

**Lei nº 2.343, de 17 de dezembro de 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Vigia, e dá outras providências.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das suas atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável automaticamente por igual período, recursos humanos para exercer atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na função abaixo discriminada:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PADRÃO</b>
Vigia	04	40 horas semanais	01

**Parágrafo único.** A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público na vigilância em prédio de propriedade do Município, anteriormente ocupado por atividade industrial, enquanto não estabelecida nova destinação ao mesmo.

**Art. 2º** Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.03.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 17 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos